



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

APPROVADO
EM: 13/08/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente como **Patrimônio Cultural de Natureza Material** do município de São Gonçalo do Amarante – CE a **Casa de Engenho Pedro Silvestre**, localizada na comunidade do Córrego do Coelho, distrito do Siupe, por sua importância histórica, cultural e social para o município e para a preservação da cultura tradicional nordestina.

O Engenho Pedro Silvestre é símbolo vivo da produção artesanal da rapadura, preservando práticas e saberes que remontam à época colonial. Fundado há mais de 60 anos, o engenho é fruto do trabalho e dedicação de gerações da família Silvestre, que, com amor e resistência, mantêm viva a tradição da cana-de-açúcar e de seus derivados, como o visgo, a batida e o mel.

Além do valor produtivo, o local se tornou ponto de referência cultural e educacional, com o sonho de sediar um mini museu em homenagem à ancestralidade da família e à história da rapadura na região.

Com este reconhecimento, pretende-se não apenas garantir a preservação desse importante espaço cultural, mas também valorizar a história de uma comunidade que resiste ao tempo com fé, trabalho e respeito às raízes.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem por finalidade reconhecer, valorizar e preservar uma das maiores riquezas culturais do nosso município.

Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS
VEREADOR

ENVIADO ÀS COMISSÕES
14 / 08 / 2025
Presidente

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
13 / 08 / 2025
09 : 00



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

“Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de São Gonçalo do Amarante – CE a Casa de Engenho Pedro Silvestre, localizada no distrito do Siupe, e dá outras providências.”

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de São Gonçalo do Amarante – CE a Casa de Engenho Pedro Silvestre, localizada na comunidade do Córrego do Coelho, distrito do Siupe, em virtude de sua relevância histórica, cultural e social para a cidade.

Art. 2º O reconhecimento referido no artigo anterior abrange o espaço físico do engenho, seus equipamentos tradicionais, os saberes artesanais de produção da rapadura e demais derivados da cana-de-açúcar, bem como o projeto de criação de um mini museu na antiga casa da senhora Quismar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, adotará as medidas necessárias para:

- I – Registrar oficialmente o bem no inventário municipal de bens culturais de natureza material;
- II – Estimular ações de preservação, valorização e difusão da cultura representada pela Casa de Engenho Pedro Silvestre;
- III – Apoiar parcerias com instituições educacionais e culturais para visitação, pesquisa e ações educativas no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 11 de agosto de 2025.


JOSÉ FLAVIOMAR MENEZES DE FREITAS
VEREADOR